



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR IBRAHIM ZAHER

EMENDA IMPOSITIVA 0151
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6000/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual à Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme o Projeto de Lei nº 0364/2025, em favor do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-inscrita no CNPJ: 03.347.101/0001-21, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º - O Vereador **Ibrahim Zaher – MDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação a presente **Emenda Impositiva Individual** ao **Projeto de Lei nº 364/2025**, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rondonópolis–MT para o exercício financeiro de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar à Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, prevista no Projeto de Lei nº 0364/2025, a Emenda Impositiva Individual nº 08, de autoria do **Vereador Ibrahim Zaher**, no valor total de **R\$ 234.848,76 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL , OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, destinada ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-** inscrita no CNPJ sob nº **03. 347.101/0001-21**, para atendimento das finalidades específicas previstas na referida emenda, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Os recursos definidos no art. 2º terão aplicação específica na seguinte ação:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL: N° 08

AUTOR: IBRAHIM ZAHER

BENEFICIÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

CNPJ: **03. 347.101/0001-21**

VALOR: R\$ **234.848,76**

OBJETO: A presente Emenda Impositiva Individual tem como objetivo destinar recursos financeiros ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis–MT**, no valor de **R\$234.848,76 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL , OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, para viabilizar a **aquisição de análogos de GLP-1 e/ou GIP (incretinomiméticos) de aplicação semanal**, conforme instituído pela **Lei nº 14.465, de 07 de outubro de 2025**.

OBJETIVO: A presente Emenda Impositiva Individual tem como objetivo destinar recursos financeiros ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis–MT**, no valor de **R\$ 234.848,76 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL , OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, para viabilizar a **aquisição de análogos de GLP-1 e/ou GIP (incretinomiméticos) de aplicação semanal**, conforme instituído pela **Lei nº 14.465, de 07 de outubro de 2025**.

A aplicação dos recursos visa assegurar a implementação e o fortalecimento da política pública municipal que prevê a **disponibilização gratuita desses medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal**, destinados ao tratamento de **pacientes diagnosticados com obesidade e diabetes mellitus tipo II**, observados os critérios clínicos, protocolos médicos e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

A medida contribui para a promoção da saúde, prevenção de complicações associadas às doenças crônicas, melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos e redução de custos futuros ao sistema de saúde, por meio de um

tratamento eficaz, contínuo e baseado em evidências científicas.

Art. 4º - A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

Art. 5º - A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - O repasse previsto nesta lei será considerado como Reserva de Contingência Geral – saldo a ser reservado, conforme regulamentação orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva Individual justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de saúde pública no Município de Rondonópolis–MT, especialmente no que se refere à implementação da política municipal instituída pela **Lei nº 14.465, de 07 de outubro de 2025**, que dispõe sobre a disponibilização gratuita de **análogos de GLP-1 e/ou GIP (incretinomiméticos) de aplicação semanal** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal.

A referida lei representa um avanço significativo no enfrentamento de doenças crônicas de elevada prevalência, como a **obesidade e o diabetes mellitus tipo II**, condições que demandam tratamento contínuo, acompanhamento médico especializado e acesso a terapias modernas, eficazes e baseadas em evidências científicas.

Nesse contexto, a destinação dos recursos no valor de **R\$234.848,76 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL , OTOCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** ao **Fundo Municipal de Saúde** tem por finalidade **auxiliar diretamente na aquisição dos medicamentos previstos na Lei nº 14.465/2025**, garantindo condições orçamentárias para sua efetiva execução e ampliando o acesso da população aos tratamentos indicados.

A aplicação desta emenda contribui para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes beneficiados, a prevenção de complicações associadas às doenças

crônicas, a redução de internações e a diminuição de custos futuros ao sistema público de saúde, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e fortalecimento das políticas de saúde preventiva e assistencial.

Dessa forma, a presente Emenda Impositiva Individual revela-se de relevante interesse público, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às necessidades da população de Rondonópolis, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo com a promoção da saúde, da dignidade humana e do bem-estar social.

Sala das Sessões, Terça - feira, 16 de dezembro de 2025
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters 'I' and 'Z' followed by a horizontal line and a few dots.

IBRAHIM ZAHER

Vereador